

DESPACHO

Resposta ao pedido de rescisão de medicamento da Ata de Registro de Preços do CISVALE (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

Por este instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 875, em Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cássio Nunes Soares, no uso das atribuições legais, acata o **Parecer Técnico da Comissão de Farmacêuticos**, em anexo, e nega o pedido de rescisão da empresa e medicamento abaixo relacionado.

Desta forma, a empresa deverá buscar junto ao mercado outros fornecedores para garantir o adequado fornecimento destes medicamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA
169	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	GEOLAB	MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A.

Santa Cruz do Sul, 14 de agosto de 2020.

CÁSSIO NUNES SOARES
Presidente do CISVALE

Gramado Xavier, 12 de agosto de 2020.

De: Farmácia Municipal de Gramado Xavier/RS

Para: Cisvale

Assunto: parecer técnico sobre pedido de cancelamento/desclassificação de item nifedipino 10 mg solicitado pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, Pregão Eletrônico 004-2019

Prezados Senhores

Venho através deste, informar que após analisar os documentos fornecidos pela empresa MEDILAR (em anexo), **não estou de acordo** com o pedido de cancelamento/desclassificação do medicamento Nifedipino 10 mg, item do pregão eletrônico 004/2019, pois a empresa em documentos citados como aresto nº 1364 de 14 de maio de 2020 não fica claro o conteúdo da publicação e ao pesquisar no Diário Oficial da União também não encontrei o conteúdo na íntegra mencionado nos documentos.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e coloco-me a disposição.

Franciela Cousseau
CRF 11178
Farmacêutica

Franciela Cousseau
Farmacêutica CRF11178



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

Mato Leitão, 23 de julho de 2020.

De: Farmácia Básica de Mato Leitão
Para: CISVALE
Assunto: Parecer técnico sobre cancelamento de item – Pregão 04/2019

Prezados Senhores

Após análise da documentação enviada pela empresa Medilar Imp. E Dist. De Prod. Médico-Hospitalares S/A para cancelamento do item Nifedipino 10mg, observo que realmente a Geolab não está apta a produzir o medicamento. A Medilar informa que não conseguiu parceria comercial para atender a demanda deste item, porém, não comprova essa informação. Sabe-se que existem outros laboratórios que produzem este medicamento, portanto, não defiro o cancelamento, já que o cancelamento do registro causa prejuízo aos municípios que compõem o Consórcio.

Atenciosamente,


Greice Raquel Dettenborn
Farmacêutica